



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

PROCESSO Nº 015/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Município de Anta Gorda
Secretaria Municipal da Educação
Edital de Pregão Presencial nº 002/2021
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Data da Abertura: 04/03/2021 às 14:00h

Edital de pregão para contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, a ser executado em regime de empreitada por preço global por lote, conforme especificações técnicas anexas a este edital (anexo V) através de veículo automotor, com veículo compatível com o número de alunos constante em cada trajeto, para o período de 12 (doze) meses, com obrigatoriedade de seguro para passageiros, obedecendo aos horários estabelecidos pelo MUNICÍPIO; que é para o turno da manhã às 07h30m, da tarde às 13h00min e da noite às 18h45m, horário esse para chegada nas escolas dos itinerários previstos no anexo V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 04/03/2021 às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitações se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 375/2020, de 29 de outubro de 2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, em regime de empreitada sendo menor preço global por lote, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.198/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

Item	Descrição
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, COMPREENDENDO OS ITINERÁRIOS E VALORES MÁXIMOS POR KM QUE CONSTAM DAS PLANILHAS DE CUSTOS ANEXAS AO PROJETO BÁSICO.

1.1. O processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresas para transporte escolar por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por até 60 meses, oportunidade pela qual a planilha de custos será atualizada.

1.2. Não será aceita proposta cujo valor por Km ultrapasse os valores máximos constantes das planilhas de custos anexas para cada itinerário.

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

2. DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1.A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa e nos termos do modelo constante do **Anexo I**, juntamente com um documento de identificação com foto.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.1.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.1.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta (modelo anexo III), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do serviço a ser executado.
- c) preço unitário líquido, por Km de cada itinerário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.
- d) composição do custo, contendo a discriminação dos custos fixos e variáveis que determinaram o valor proposto (a composição do custo deverá considerar o modelo anexo VII).

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até,

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Não será aceita proposta cujo valor por Km ultrapasse os valores máximos constantes das planilhas de custos anexas para cada itinerário.

Observação 3: Após o início da vigência do contrato, somente será concedido reequilíbrio no preço do quilômetro rodado quando a variação for superior a 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, em relação ao valor inicial do quilômetro contratado ou o valor do último reequilíbrio.

Observação 5: Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "II"** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada à oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1. **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,02 (dois centavos) por quilômetro em cada itinerário.**

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva para o lote em julgamento e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o lote, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, **a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.**

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Declaração de que não emprega menor, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

situação financeira da empresa.

Observação1: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação2: As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação desta Licitação.

7.2 Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1.5, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.4.1 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Após a homologação do resultado, a(s) vencedora(a) será(ão) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, assinar(em) o(s) Termo(s) de Contrato (minuta constante do **Anexo “IV”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 14** deste Edital.

10.2 No ato de formalização do contrato, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedoras(s) indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, oportunidade em que a planilha de custos será revisada.

10.4 No momento da assinatura de Contrato serão exigidos da empresa licitante vencedora os seguintes documentos:

- 1) **Motorista** que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;
 - a) Maior de 21 anos;
 - b) Carteira de habilitação categoria D;
 - c) Comprovante da aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
 - d) Prontuário de infrações de trânsito emitido por um Centro de Formação de Condutores, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;
 - e) Alvará de folha corrida;
 - f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
 - g) Prova de vínculo como empregado (carteira assinada) ou como proprietário/sócio do motorista com a empresa contratada.

- 2) **Veículo** que satisfaça as seguintes exigências:
 - a) Laudo técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico atestando que o veículo está apto, às expensas do licitante vencedor/contratado;
 - b) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RS (CRVA), como condição para



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

- a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado;
- c) Comprovante da contratação do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), através de apólice vigente;
- d) Cópia da autorização para trânsito de veículos de transporte escolar emitida pelo DETRAN/RS;
- e) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

Observação 01: A empresa contratada está proibida de transportar terceiros não-alunos, sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades de advertência e, em caso de reincidência, de multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de terceiros não-alunos transportados.

Observação 02: A empresa contratada está proibida de transportar alunos de itinerário diverso, isto é, que não estejam na lista de alunos do itinerário, sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades de advertência e, em caso de reincidência, de multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de terceiros não-alunos transportados.

Observação 03: A empresa contratada está proibida de transportar alunos e/ou passageiros em número que exceda a lotação máxima do veículo (superlotação), sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades de advertência e, em caso de reincidência, considerando a gravidade e o risco envolvido na atitude, de multa equivalente a 100% do valor mensal do contrato por passageiro excedente, cumulada com a rescisão contratual e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

Observação 04: Na assinatura do contrato a empresa será informada do fiscal de contrato, ou seja o responsável pelo fiel cumprimento do contrato, designado por meio de Portaria, que poderá verificar/fiscalizar os itinerários a qualquer tempo, com poder de polícia para aplicação das penalidades.

10.5 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 No início de cada semestre apresentar a Renovação do Laudo de Vistoria Semestral, em "OFICINA CREDENCIADA PELO "DAER", realizada por Engenheiro Mecânico, devidamente habilitado ao "CREA" como responsável técnico, contendo, carimbo e assinatura, atendendo ao Art. 136, inciso II (CTB).

11.2 No início de cada semestre apresentar a Renovação da Inspeção Veicular Semestral, expedido pelo CENTRO DE REGISTRO VEÍCULOS AUTOMOTORES (CRVA), atendendo ao Art. 136, inciso II (CTB), contendo, carimbo e assinatura.

11.3 O transporte, como o respectivo pagamento, somente será realizado no período Letivo, conforme Calendário Escolar.

11.4 Submeter os veículos à vistoria técnica, mantendo os veículos sempre limpos e em condições de segurança, sendo proibido fumar no veículo, carregar animais, alimentos ou mercadoria, caso



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

ocorrer serão tomadas as providências previstas no item 14.1- das penalidades.

11.5 A contratada deverá colocar no vidro dianteiro do veículo o número do itinerário, sendo proibido transporte de terceiros.

11.6 Caso ocorra redução do número de alunos e/ou excesso em determinados trajetos, a empresa vencedora, deverá atender aos educandos com veículo de menor e/ou maior capacidade, mediante solicitação da CONTRATANTE, e/ou, colocar à disposição quantos veículos se fizerem necessários, sendo que o município promoverá o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.7 Em caso de substituição de veículo(s) e/ou motorista(s), a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, para que sejam tomadas as providências em conformidade a este edital, notadamente quanto ao atendimento às condições do edital e de reequilíbrio econômico-financeiro.

11.8 Caso a CONTRATADA estragar, quebrar, ou ocorrer algo do gênero com seu veículo, é de sua responsabilidade a contratação de outro veículo para cumprir o itinerário, sendo proibido o uso dos transportes da Prefeitura Municipal.

11.9 É vedado o transporte de qualquer pessoa/passageiros, animais ou materiais que não aqueles expressamente constantes no contrato, qual seja alunos.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação, até o 10º dia do mês subsequente, em conta bancária de titularidade da empresa contratada, mediante entrega da nota fiscal, acompanhada:

a) de relatório de efetividade dos alunos transportados dia-a-dia (que será confrontada com a efetividade escolar dos alunos);

b) em caso de licitante que utilize motorista contratado: de cópia do contracheque do motorista, de cópia da GFIP, de comprovante de recolhimento de INSS, de comprovante de pagamento dos benefícios (vale-refeição, plano de saúde e seguro tripulação).

12.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- **06.02.12.361.0400.2031- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

- **06.02.12.365.0400.2035- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil em Creches – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

- **06.02.12.365.0400.2039- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil em Pré Escola – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

- **06.04.12.361.0400.2031- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

- **06.04.12.365.0400.2035- Manutenção do Transporte Escolar de Alunos de Ensino Infantil em Creches – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

- **06.04.12.365.0400.2039- Manutenção do Transporte Escolar de Aluno e Ensino Infantil em Pré Escola – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

- **06.05.12.362.0420.2041- Manutenção do Transporte Escolar de Alunos de Ensino Médio – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

12.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não em decorrência de responsabilidade do licitante/contratado, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 As demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais gerais seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação (valor mensal x 5 meses);

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

h) Não cumprir com o itinerário e cláusulas do contrato apresentado pela Prefeitura Municipal: advertência.

i) Em caso de reincidência de qualquer advertência, desde que não prevista pena específica para a situação de reincidência: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da contratada.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Anta Gorda, setor de Licitações, sito a Rua Padre Herminio Catelli, 659, Centro, ou pelo telefone 51-3756-1149 , no horário compreendido entre as 8:00h e 11:30h e 13:00h e 17:00h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Modelo de Termo de Credenciamento

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520.
- c) **Anexo III**– Modelo de Proposta
- d) **Anexo IV** – Minuta de contrato.
- e) **Anexo V** - Projeto Básico
- f) **Anexo VI** – Planilhas de Custos
- h) **Anexo VII**– Modelo de composição do custo

Anta Gorda, 19 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL**

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

ANEXO I

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Anta Gorda, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2021.

Representante Legal
Com firma
reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

ANEXO II

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002(*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo).

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Anta Gorda –RS.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, em regime de empreitada sendo menor preço por lote.

Fornecedor:		
Endereço :		CEP:
CNPJ:	Município:	UF:

Lote	Descrição	Valor por Km
LOTE 01	ITINERÁRIO 1	
LOTE 02	ITINERÁRIO 2	
LOTE 03	ITINERÁRIO 3	
LOTE 04	ITINERÁRIO 4	
LOTE 05	ITINERÁRIO 5	
LOTE 06	ITINERÁRIO 6	
LOTE 07	ITINERÁRIO 7	
LOTE 08	ITINERÁRIO 8	
LOTE 09	ITINERÁRIO 9	
LOTE 10	ITINERÁRIO 10	
LOTE 11	ITINERÁRIO 11	
LOTE 12	ITINERÁRIO 12	
LOTE 13	ITINERÁRIO 13	
LOTE 14	ITINERÁRIO 14	
LOTE 15	ITINERÁRIO 15	

Observação: Anexo a proposta o licitante deverá apresentar a composição de custos conforme anexo VII.

Condições de Pagamento:

Data:/...../.....

Validade Proposta: 30 (DIAS)

Nome da Empresa

CNPJ

Representante Legal (Assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

**ANEXO IV
CONTRATO Nº. xxx/2021**

(Transporte escolar)

O **MUNICÍPIO DE ANTA GORDA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 87.261.509/0001-76, com sua Administração (Prefeitura Municipal) à Rua Padre Hermínio Catelli, nº. 659, nesta cidade de Anta Gorda/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco David Frighetto, brasileiro, casado, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente à Rua xxxxxxxxxxxx, nºxxx, nesta cidade de Anta Gorda/RS, doravante designado pelo termo de **CONTRATANTE** e a empresa **xxxx**, doravante designada pelo vocábulo de **CONTRATADA**, tem entre si ajustado **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como com o Edital de Pregão Presencial nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através do presente contrato, a **CONTRATADA**, sendo vencedora no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0xx/2021, compromete-se a executar o transporte escolar dos alunos do Município de Anta Gorda, compreendendo os seguintes trajetos: **xxxx**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 O transporte deverá ser feito em veículo locado ou de propriedade da **CONTRATADA**, devendo o mesmo ser devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal, estando em perfeito estado de conservação e devidamente licenciado para o uso pertinente, inclusive com seguro APP, devendo os alunos ser recolhidos nos pontos designados pelos prepostos do **CONTRATANTE** e conduzidos até o estabelecimento de ensino respectivo, observando rigorosamente os horários de início e término das aulas, tudo conforme disposições do Edital de Pregão Presencial nº 0xx/2021.

2.2 Dados do veículo:

Tipo	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Placa	Chassi

2.3 Dados do motorista:

Nome	Nascimento	CNH	CPF	RG	Telefone

2.4 A **CONTRATADA** compromete-se a comunicar, previamente e por escrito, qualquer alteração nos veículos ou motoristas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, oportunidade em que a planilha de custos será revisada.

3.2 O contrato ficará automaticamente suspenso nos períodos de férias e recesso escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, os valores diários por trajeto ou itinerário, conforme discriminação abaixo, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Recibo, acompanhado:

a) de relatório de efetividade dos alunos transportados dia-a-dia (que será confrontada com a

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

efetividade escolar dos alunos)

b) em caso de licitante que utilize motorista contratado: de cópia do contracheque do motorista, de cópia da GFIP, de comprovante de recolhimento de INSS, de comprovante de pagamento dos benefícios (vale-refeição, plano de saúde e seguro tripulação).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1 A CONTRATADA responsabiliza-se pela perfeita segurança do veículo utilizado, mantendo a regularidade das viagens e zelando pela integridade física dos alunos durante o transporte.

5.2 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas resultantes de acidentes, tanto materiais como pessoais, bem como multas de quaisquer espécies e as despesas relativas aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive tributos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O controle e a fiscalização dos serviços contratados ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que exigirá:

- a) Laudo técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico atestando que o veículo está apto, às expensas do licitante;
- b) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RS (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado;
- c) Comprovante da contratação do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), através de apólice vigente;
- d) Cópia da autorização para trânsito de veículos de transporte escolar emitida pelo DETRAN/RS;
- e) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reparação pecuniária, exceto os serviços prestados até então, se a CONTRATADA infringir quaisquer dos dispositivos constantes no Edital, neste contrato, nas normas de trânsito, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, ou da Lei nº 8.666/93.

7.2 Se a CONTRATADA não se portar com boa conduta e correta postura, ou não tratar com urbanidade e respeito nos serviços ora contratados, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

e) não cumprir com o itinerário e cláusulas do contrato apresentado pela Prefeitura Municipal: advertência.

f) Em caso de reincidência de qualquer advertência, desde que não prevista pena específica para a situação de reincidência: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

g) transportar terceiros não-alunos: advertência e, em caso de reincidência, multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de terceiros não-alunos transportados.

h) transportar alunos de itinerário diverso: advertência e, em caso de reincidência, multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de alunos transportados não constantes da relação de alunos do itinerário.

i) transportar passageiros em número que exceda a lotação máxima do veículo (superlotação): advertência e, em caso de reincidência, considerando a gravidade e o risco envolvido na atitude, multa equivalente a 100% do valor mensal do contrato por passageiro excedente, cumulada com a rescisão contratual e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

j) transportar alunos e/ou passageiros sem utilização de cinto de segurança: advertência e, em caso de reincidência, multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de alunos e/ou passageiros transportados sem utilização do cinto de segurança.

8.2 Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 8.3, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.3 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato (valor mensal do contrato x número de meses do contrato), nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

8.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA – RS ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

8.5 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

8.6 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.7 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

8.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária:

- 06.02.12.361.0400.2031- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.02.12.365.0400.2035- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil em Creches – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.02.12.365.0400.2039- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil em Pré Escola – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.04.12.361.0400.2031- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.04.12.365.0400.2035- Manutenção do Transporte Escolar de Alunos de Ensino Infantil em Creches – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.04.12.365.0400.2039- Manutenção do Transporte Escolar de Aluno e Ensino Infantil em Pré Escola – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.05.12.362.0420.2041- Manutenção do Transporte Escolar de Alunos de Ensino Médio – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1 As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações e pelo Edital de Pregão Presencial nº 003/2019, ao qual este contrato está vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento, sem opção a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, foi formalizado este instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que o assinam, junto com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anta Gorda/RS, em xxx.

**FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

RG:

RG:.....

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

ANEXO V- PROJETO BÁSICO

ITINERÁRIO 01:

Escola Municipal de Educação Infantil Girassol, Sagrado Coração de Jesus, ESI Santa Teresinha

Linha Contini e Paredão

Turno da Manhã – Início da aula: 07h30min

Saindo da Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus percorre o trajeto em sentido a Linha Contini, passa pelo Ginásio da comunidade, recolhe Claudio Junior dos Santos, segue, a direita entrando na propriedade de Roberto Ramos pega Caroline Ramos, retorna, seguindo pela RS 432, até o trevo de divisa com Ilópolis. Segue sentido Linha Cordilheira entrando a esquerda na Linha Contini Fassina, retornando até a cidade de Anta Gorda, chegando nas escolas EMEI Girassol, Sagrado Coração de Jesus e Colégio Santa Teresinha.

Alunos Creche: 01 aluno

Alunos Educação Infantil: 03 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 05

Total km: 19,7 km

Devolução dos alunos da manhã 11h30min e recolhimento dos alunos da tarde: 13h00min

Na escola EMEI Girassol segue até a Escola Sagrado Coração de Jesus e ESI Santa Teresinha. Segue em direção a Linha Contini, passando pela comunidade entrar a direita pela propriedade de Roberto Ramos, retornar até a RS 432 em direção a Ilópolis até o trevo. Ir em direção a Linha Cordilheira, entrando a esquerda na Linha Contini Fassina recolher os alunos do turno da tarde retornando para cidade, chegando na escola EMEI Girassol, Sagrado e ESI Santa Teresinha.

Alunos Creche: 1 aluno

Alunos Educação Infantil: 3 alunos

Alunos Ensino Fundamental:

Total km: 21,5 km

Devolução dos alunos da tarde 17h00min e recolhimento dos alunos da noite: 18h45min

Saindo da escola EMEI Girassol passando pela a Escola Sagrado Coração de Jesus e ESI, seguindo sentido Ilópolis passando comunidade Contini até o trevo, entrar a esquerda em direção a Cordilheira entrando a direita até a propriedade de Adirdeli Piovezani retornando novamente até o asfalto. Entrar na linha Contini Fassina e seguir até a cidade na Escola São Carlos

Total km: 18,7 km

Turno da Noite:

Devolução dos alunos Escola Estadual de Ensino Médio São Carlos (noite)

Ao término da aula (22h50min) devolver os alunos, seguindo em destino a Ilópolis e entrar a esquerda em direção a linha São Brás até a RS 332, entrar a esquerda até comunidade da Linha Cordilheira, largar Bruno Boncoski, retornando sentido Ilópolis até cruzamento Paredão. Entrar



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

a esquerda até comunidade, entrando a direita seguir até o asfalto passando pela propriedade de Aderlei Piovezani, retornando até a escola São Carlos.

Alunos de Ensino Médio: 04 alunos

Total km: 24,5 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 84,4

ITINERÁRIO 02:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pinheiro Machado

Linha Primeira, Sangão e Invernada

Turno da Tarde - Início aula: 13h

Saindo da Escola Municipal Pinheiro Machado, em direção a cidade entra a esquerda na propriedade de Irineu Portalupi ir até a residência de Edson Mucelin, retornar até a propriedade de Ireu Portalupi entrar a esquerda até a entrada da propriedade de Vagner Culau entrar a esquerda até a indústria Taica. Retorna até a entrada da comunidade do Sangão entrar a direita até a propriedade de Luis Mucelin, retornar indo em direção a comunidade do Sangão, entrar a direita até a propriedade de Flavio Santin. Retornar até a comunidade do Sangão entrar a direita até a propriedade de Geltil Roman, entrar a direita em direção a comunidade da linha primeira. Passar pela comunidade até a propriedade de Adriano Alba. Entrar a direita retornando até a escola.

Total km:23,9

Devolução dos alunos da tarde

Ao término da aula (17h00min) pelo trajeto inverso devolver os alunos, encerrando o itinerário na Escola Municipal Pinheiro Machado.

Total km:23,9

Alunos Creche: aluno

Alunos Educação Infantil: 04 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 08 alunos

Total km: 47,8 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 47,8 km

ITINERÁRIO 03:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pinheiro Machado

Linha Primeira e Tunas

Turno da Tarde - Início aula: 13h

Saindo da Escola Municipal Pinheiro Machado em direção a cidade entrar a direita na entrada Bertollo, em direção a Tunas até entroncamento Roque Girelli, entrando a esquerda em direção a comunidade Linha Tunas até propriedade de Jaimir Izoton. Retornar em direção a comunidade e entrar a esquerda até Andrei Girelli. Retornar sentido a cidade até a escola Pinheiro Machado.

km: 17,7 km

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Devolução dos alunos da tarde

Ao término da aula (17h00min) pelo mesmo trajeto devolver os alunos, encerrando o itinerário na Escola Municipal Pinheiro Machado.

km: 17,7 km

Alunos Creche: 04 alunos

Alunos Educação Infantil: 02 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 09 alunos

Quilometragem diária a ser percorrida: 35,4 km

ITINERÁRIO 04:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Meyer

Linha Barrônio, Zeferino, Linha Quinta e Linha Quinta Capitel

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Municipal Augusto Meyer, segue até a comunidade de Linha quinta, entrar a esquerda da Linha Barrônio, saindo pela comunidade Zeferino, retornando até a Linha quinta Capitel. Entrar até a residência de Dirceu Coppini, retornando até a geral, entrando até a propriedade de Ferraboli e Gabriele Ferraboli. Retornando até a escola Augusto Meyer

Alunos Creche: aluno

Alunos Educação Infantil: alunos

Alunos Ensino Fundamental: 07 alunos

Total de km: 31,7 km

Devolver os da manhã 11h30min e recolher os alunos da tarde 13h00min

Saindo da escola Augusto Meyer em direção a Linha Quinta Capitel entrando a direita até a residência de Dirceu Coppini. Retornar e ir até a residência de Gabriel Ferrabioli e retornar até a geral. Ir em direção a Linha Quinta, entrar a esquerda na linha Barrônio, passar pela residência de Silvio Vagliati e seguir para linha Barrônio, passando pela residência de Angelica Guzon. Seguindo pela comunidade Zeferino e retornar em direção a Linha Quinta. Entrar a direita até o Condomínio Avícola Anta Gorda, retornando até a geral. Passar pela comunidade após entrar a esquerda até o virador Lurdes Mendes e retornar até a geral até a escola Augusto Meyer.

Alunos Creche: 02 alunos

Alunos Educação Infantil: 02 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 06 alunos

Total de km: 37,3 km

Devolver os alunos do turno da tarde 17h00min, e recolher os alunos do turno da noite 18h45min

Seguir em direção a Linha Quinta entrar a esquerda na linha Barrônio até residência de Silvio Vagliati, retornando até a geral seguir em direção a Linha Quinta e entrar a direita até o virador Lurdes Mendes. Retornar a geral passando pela comunidade de Linha Quinta indo até Condomínio Avícola Anta Gorda. E retornar até geral entrando a esquerda até entrada de Ildo



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Celi. Retornando até Linha Quinta Capitel virar a direita até a casa de Bruno Caumo, retorna até a geral seguir em direção a cidade até escola São Carlos.

Total de km: 27,9 km

Devolvendo os alunos do turno da noite 22h50min.

Saindo da Escola São Carlos seguindo sentido a encantado entrar a esquerda no Borghetto até a ponte retornando até o trevo seguindo sentido Cabral passando pela comunidade indo em direção a Linha Quarta via Ferronato até entroncamento Zeca Teló pegar a direita sentido Linha Quinta passando pela comunidade até a entrada Ildo Celi. Retornar em direção a Linha Quarta entrando a direita na Linha Capitel até Gidiane Caumo e retornar a geral, seguindo sentido a Linha Quarta até entroncamento Zeca Teló, sentido Monte Grapa até propriedade de Gabriele Gasparin, retornando até Escola Augusto Meyer.

Alunos Ensino Médio: 13 alunos

Total de km: 43,8 km

Total de km diária: 140,7 km

ITINERÁRIO 05:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Meyer

Monte Grapa, Estrada Ferronato e Linha Terceira Giusti (segunda lotação)

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Municipal Augusto Meyer, entrando a esquerda no entroncamento Zeca Teló, sentido Monte Grapa, segue até Roque Malaggi, retornando e ir até Gabriel Andreoli. Retornar e ir em direção a Linha Quarta, entrar a esquerda, passar pela propriedade de Agenor Caumo, seguir até entroncamento Mario Dametto, entrar a esquerda até a propriedade de Roberto Caumo. Retornando até a geral, entrar a direita em sentido a Linha Quarta e ir até a Escola Augusto Meyer.

Alunos Creche: aluno

Alunos Educação Infantil: alunos

Alunos Ensino Fundamental: 09 alunos

Total de km: 15,7 km

Devolver os alunos do Turno da Manhã 11h30min e recolher os alunos da Tarde 13h00min

Saindo da Escola Augusto Meyer seguir até a residência de Roque Malaggi, retornando até entroncamento David Caumo, entrando a direita até propriedade de Gabriel Andreoli. Retorna em direção a Linha Quarta, entrar a esquerda na propriedade de Agenor Caumo até entroncamento Mario Dametto, entrando a esquerda até propriedade de Roberto Caumo. Após retornar até a estrada geral pegando a direita em sentido a Linha Quarta, entrar a esquerda após propriedade de Romildo Ferrari passando por Cleber Baldissera, indo em sentido Ferronato até a propriedade de Danilo Bresciani retornando até a escola Augusto Meyer.

Alunos Creche: 01 alunos

Educação Infantil: 03 alunos

Ensino Fundamental: 05 alunos

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Alunos segunda lotação:

Total km: 19,3 km

Devolver os alunos da Tarde 17h00min

Primeira lotação: saindo da escola em direção a cidade, entra a esquerda até a propriedade de Erpides Mucelin, retorna até a geral, entra a esquerda até o trevo do Borghetto, passando pelo Condomínio Canton, até o trevo de acesso à cidade, retorna à escola, para recolher e devolver os alunos da Segunda Lotação.

Total km: ida e volta 12 km

Segunda Lotação: Saindo da escola Augusto Meyer entrar a direita até entrada Danilo Bresciani, retornando e entrar a direita passando pela propriedade de Cleber Baldissera, saindo em direção a estrada geral entrar a direita em direção a linha quinta e entrar a esquerda em direção ao entroncamento de Mario Dametto indo até propriedade Délcio Baldissera, retorna até o entroncamento Mario Dametto, entrando a direita em direção a Monte Grapa, entrar a direita até propriedade de Paulo Caumo, retornando até entroncamento David de Caumo entrar a direita até propriedade de Marilda Gasparin, pegando Gabriele Gasparini. Retornando até a escola Augusto Meyer.

Total de Km: 15,9 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 62,9 km

ITINERÁRIO 06:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Meyer

Linha Terceira Giusti e Linha Segunda

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Municipal Augusto Meyer, em direção a Anta Gorda entrando a direita em direção a comunidade de Linha Terceira Giusti até a propriedade de João Santin, retornar até a comunidade entrando a direita até a propriedade de Valderi da Silva, retornando a estrada geral entrar à direita pela estrada Nédio Rebelatto, até a geral para a Linha Borghetto, entrando a direita em direção a Linha Segunda até propriedade de Aldoir Soligo. Retornar até a estrada geral sentido Linha Quarta até a escola Augusto Meyer.

Alunos Creche: aluno

Alunos Educação Infantil: alunos

Alunos Ensino Fundamental: 03 alunos

Total de km: 22,6 km

Devolver dos alunos da Manhã 11h30min e recolher dos alunos da Tarde 13h00min

Saindo da Escola Municipal Augusto Meyer, em direção a Anta Gorda entrando a direita em direção a comunidade de Linha Terceira Giusti entrando a esquerda até propriedade de Valderi da Silva e retornando em direção a geral, entrando na estrada Nédio Rebelatto até geral sentido Borghetto entrando a direita em direção a Linha Segunda até propriedade de Aldoir Soligo. Retornando até a estrada geral entrando a direita até trevo de Borghetto. Recolher os alunos do turno da tarde e retornar até escola Augusto Meyer.

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Alunos Creche: aluno
Alunos Educação Infantil: alunos
Alunos Ensino Fundamental:
Total de km: 20,4 km

Devolução dos alunos do Turno da Tarde 17h00min

Ao término da aula, saindo da escola Augusto Meyer em direção a Anta Gorda entrando a direita na propriedade de Domingos Pianezzola devolvendo Estevão Ferrari, seguindo em direção a Linha Terceira Giusti até propriedade de Simon Riva retornando em direção a estrada geral entrando a direita na estrada Nédio Rebelatto até estrada geral e entrar à direita em direção a Linha Segunda até a propriedade de Aldoir Oneda. Retornando até a estrada geral, entrando a esquerda até a escola Augusto Meyer.

Alunos Educação Infantil: 02 alunos
Alunos Ensino Fundamental: 09 alunos

Total Km: 16,3 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 59,3km

ITINERÁRIO 07:

**Linha Terceira Bes, Itapuca, Linha Tunas, Linha Primeira, Linha Invernada e Dossena
Escola Estadual de Ensino Médio São Carlos**

Turno da Noite – Início aula: 18h45min

Saindo da Escola Estadual de Ensino Médio São Carlos, percorre o trajeto até Itapuca, chegando na Escola Padre Alfredo Antonelli, segue sentido Linha Terceira Bes, até propriedade de Adroaldo Blanger, retornando sentido Itapuca, entrando a esquerda até propriedade de Roni Poletto, retornando via Itapuca em destino a cidade, entrando na Linha Tunas até propriedade de Joelmo Balestrin, retornando até estrada geral seguindo sentido cidade entrando a esquerda na Linha Primeira, passando pela comunidade até propriedade de Jacir Izoton, retornando a geral, seguindo sentido a cidade até escola São Carlos.

Total km: 46,8

Após ao término da aula, pelo trajeto inverso devolver os alunos, encerrando o itinerário na Escola Padre Alfredo Antonelli

Alunos Ensino Médio: 11 alunos

Total km: 32,1 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 78,9km

ITINERÁRIO 08:

**Escola Estadual de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus
Linha Moquéem e Linha Cavagnoli**

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus percorre o trajeto em sentido a Linha Cavagnoli até propriedade de Roberto Fellini, retornando em direção a cidade, entrar a esquerda



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

na Linha Fogolari até propriedade de Pedro Fellini. Retornar a cidade até as escolas Sagrado Coração de Jesus e EMEI Girassol.

Ensino Fundamental: 06 alunos

Total de km: 10,6 km

Devolver os alunos da manhã 11h30min e recolher os alunos da tarde 13h00min.

Saindo da Escola EMEI Girassol, passando pela Escola Sagrado Coração de Jesus, ir em direção a Linha Cavagnoli, entrar a direita na Linha Fogolari até propriedade de Pedro Fellini, retornando a estrada geral. Seguir até propriedade de Roberto Fellini. Retornar a geral entrar a direita em direção a comunidade do Arossi até entroncamento Canaã, entrando a direita até propriedade de Edemilson Bonometti. Retornando a geral, entrando a direita em direção a comunidade do Arossi e entrar a direita em direção a comunidade de Moquem Baixo. Entrar a direita até propriedade de José Soligo. Retornar até a geral estrada Guaporé entrando a esquerda, vindo em direção a cidade e deixar os alunos na Escola Sagrado Coração de Jesus, ESI e EMEI Girassol

Alunos Creche: alunos

Alunos Educação Infantil: 01 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 04 alunos

Total de km: 23,3 km

Devolver dos alunos da tarde 17h00min e recolher dos alunos da noite 18h45min

Saindo da EMEI Girassol, segue até a Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus e Santa Teresinha, seguindo pela geral de Guaporé sentido a comunidade do Arossi, entrando a direita em direção da linha de Moquem Baixo e entrar a direita, até a propriedade de Jose Soligo. Retornar até a comunidade entrar a direita até propriedade de Volmir Soligo. Retornando até entroncamento Barroncelo, entrar a esquerda em direção a cidade, entrando a esquerda no entroncamento Canaã, até propriedade de Edemilson Bonometi. Retornar até a geral pegar a esquerda em direção a cidade, pegar a esquerda novamente até propriedade de Roberto Fellini, retornar em direção a cidade e entrar a esquerda na Linha Fogolari até propriedade de Edson Fogolari e retornar sentido cidade até Escola São Carlos.

Alunos de Educação Infantil: 01 aluno

Alunos Ensino Fundamental: 04 alunos

Total de km: 19,0 km

Devolver alunos do Turno da Noite 22h50min

Escola Estadual de Ensino Médio São Carlos

Após ao término da aula saindo da Escola São Carlos seguir em direção a Linha Cavagnoli entrar a direita na Linha Fogolari até propriedade de Edson Fogolari retornando a geral, pegar a direita em direção a comunidade do Arossi até propriedade de Roberto Fellini. Retornando a geral, seguir em direção ao Arossi até entroncamento Barroncelo, pegar a direita em direção a comunidade de Moquem Baixo até propriedade de Volmir Soligo. Retornar pela estrada Geral até escola São Carlos

Alunos Ensino Médio: 05 alunos

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Total de km: 13,5 km (volta noite)

Quilometragem diária a ser percorrida: 66,4km

ITINERÁRIO 09:

Escola Estadual de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus

Linha Dossena, Invernada e Carijo

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus, percorre o trajeto sentido Dossena, passando pela Agroindústria Pitol, entrando a direita em direção a Linha Invernada, entrando a esquerda até propriedade de Reni Pandolfi, e retornar até a geral e ir até a propriedade de Jovir Mucelin, retornando e entrar a direita em direção a Linha Carijo até a comunidade. Seguir pela estrada Gilberto Lodi passando pela propriedade de Germano Lodi e Leandro Lodi, entrando a esquerda até morada antiga de Leandro Lodi (funcionários). Retornando pela geral passando pelo condomínio de suínos Cosuel, entrando até propriedade de Camila Nunes. Retornar a geral e seguir em direção a comunidade Dossena, seguir até as escolas Sagrado Coração de Jesus, ESI e EMEI Girassol.

Alunos Creche: aluno

Alunos Educação Infantil: 01 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 07 alunos

Total de km: 25,1 km

Devolver dos alunos da manhã 11h30min e recolher dos alunos da tarde 13h00min

Saindo da EMEI Girassol, segue até a Escola Sagrado e ESI, percorre o trajeto, devolvendo os alunos do turno da manhã, já carregando os alunos do turno da tarde. Seguindo sentido Dossena, segue invernada, (devolvendo Guilherme Mucelin, Marco Antonio Gotardo, Mateus Pandolfi, Bernardo Lunardeli), e ir até propriedade de Jovir Mucelin, retornando e seguir sentido Carijo, fazendo o mesmo percurso do turno da manhã, retornando pela estrada Carijo até a cidade recolhendo os alunos do turno da tarde e deixando-os nas escolas Sagrado Coração de Jesus, ESI e EMEI Girassol

Total de km: 25,1

Devolução dos alunos da tarde 17h00min

Ao término da aula, saindo da EMEI Girassol, Sagrado Coração de Jesus e ESI, seguindo em direção a Invernada somente pela geral subindo a esquerda pela linha Carijo passando pela comunidade, entrando a esquerda pela estrada Gilberto Lodi de Leandro Lodi (funcionários). Retornando pela geral passando pelo condomínio de suínos Cosuel, seguir em direção a comunidade Dossena, voltando para a cidade, chegando a escola Sagrado Coração de Jesus.

Alunos Educação Infantil: 04 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 03 alunos

Total de km: 18,3km

Quilometragem diária a ser percorrida: 68,5 km



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

ITINERÁRIO 10

**Escola Estadual de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus e EMEI Girassol
Linha Paredão, Cordilheira e Linha Felizardo Junior São Brás**

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus percorre o trajeto até o Parque Municipal de Eventos, sentido Ilópolis. A esquerda entrando em direção a Linha São Brás, segue até a RS 332 entrando até a comunidade Cordilheira, retornando até ao cruzamento de acesso de entrada do Paredão, entrar a esquerda, indo até o transformador entrar novamente até a propriedade Demartini, pais dos alunos Enzo e Emely Demartini. Retornar até a geral e ir até a comunidade Paredão até propriedade de Ademir Rossini, segue sentido a cidade, até as escolas EMEI Girassol, Sagrado Coração de Jesus e ESI.

Alunos Creche: 1 aluno

Alunos Educação Infantil: 01 aluno

Alunos Ensino Fundamental: 05 alunos

Total de km: 30 km

Devolver os alunos da manhã 11h30min e recolher do Turno da Tarde - 13h00min

Saindo da Escola EMEI Girassol, recolhendo Sagrado e ESI, passando pelo Parque de Eventos, sentido Ilópolis, a esquerda entrar em direção a Linha São Brás seguir até RS 332 entrando até a Comunidade Cordilheira, retornar até o Cruzamento de acesso da entrada do Paredão, entrar a esquerda indo até o transformador, entrar novamente até a propriedade Demartni, deixando a aluna Emely e pegando o aluno Enzo. Retornar até a geral e ir até a comunidade Paredão até a propriedade de Moacir Lui. Retorna com os alunos do turno da tarde até as escolas Girassol, Escola Sagrado Coração de Jesus e ESI Santa Teresinha.

Total km: 30,6 km

Devolução do turno da tarde 17h00min e recolher do Turno da Noite 18h45min

Saindo da Escola EMEI Girassol passando pelas Escola Sagrado e ESI Santa Teresinha, segue passando pelo Parque de Eventos, sentido Ilópolis, a esquerda entrar em direção a Linha São Brás e seguir até RS 332 entrando até a Comunidade Cordilheira, retornar até o cruzamento de acesso da entrada do Paredão, entrar a esquerda no transformador, entrar novamente até a propriedade Demartini, deixando o aluno Enzo. Retornar até a geral e ir até a Comunidade Paredão até a propriedade de Moacir Lui. Devolver os alunos da tarde recolher os alunos da noite retornando pela geral até a cidade na Escola São Carlos.

Alunos Ensino Fundamental: 04 alunos

Total km: 30,6 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 91,2km

ITINERÁRIO 11:

**Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Meyer
Linha Pedro Alvares Cabral, Linha Viena e Ferronato**

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Meyer, entrando a direita na estrada Ferronato, indo em direção a Linha Pedro Alvares Cabral passando pela igreja e entrando a direita sentido linha Viena. Seguindo sentido a cidade entrar a esquerda, seguir até entroncamento Maninho Zuffo, seguindo até propriedade de Moacir Guarnieri. Retornar em direção a Linha Pedro Alvares Cabral até entrada de Edemar Roveda indo até propriedade do mesmo e retornar até asfalto, seguindo em direção ao Zanela entrando a esquerda na propriedade de Avelino Moresco. Seguindo até cruzamento central do Cabral. Pegar a direita em direção a igreja, entrar novamente a direita em direção a Linha Quarta, entrar a direita sentido a gruta até propriedade de Léo Garcia. Retornando a geral seguindo em direção a Linha Quarta, via Ferronato até a escola Augusto Meyer.

Alunos Educação Infantil:

Alunos Ensino Fundamental: 12 alunos

Total km: 26,6 km

Devolver os alunos do Turno da Manhã 11h30min e recolher alunos do Turno da Tarde 13h00min

**Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Periolo
Linha Viena, Linha Pedro Alvares Cabral e Linha São Luis**

Saindo da Escola Augusto Meyer, pegando a direita sentido Ferronato, passando pela propriedade de Neville Rui, entrando a esquerda em direção a gruta até entroncamento Raldi. Retornar até entroncamento da gruta pegando a esquerda sentido Cabral, depois a esquerda em direção a propriedade de Silvano Coppini. Retornar pelo mesmo trajeto seguindo sentido Cabral passando pela igreja entrando a direita e logo a direita novamente até Adilson Paseti. Retornar a geral entrando a direita em direção a Linha Viena até asfalto a direita e seguir até propriedade de José Spessato, retornando e entrando na balança da Viena até entroncamento Maninho Zufo, entrar a direita até Moacir Guarnieri, retornando pela geral até o asfalto. Seguir e direção ao Cabral passando a parada de ônibus central e após entrar a direita até propriedade de Edemar Roveda. Retornar até o asfalto saindo a direita e entrar a esquerda na propriedade de Avelino Moresco, seguindo até a escola Caetano Periolo.

Alunos Educação Infantil: 07 alunos.

Alunos Ensino Fundamental: 14 alunos

Total km: 30,2 km

Devolver os alunos da Tarde 17h00min e recolher os alunos do Turno da Noite 18h45min

Saindo da Escola Caetano Periolo em direção a gruta Ferronato passando pela igreja, entrar a direita na estrada Luis Armani até propriedade de Silvano Coppini, retornando entrando a direita em direção a gruta e direita novamente até cruzamento Raldi. Retornando em direção ao Cabral pegando a direita via São Luis, passando pela igreja, pegando a direita e direita novamente até propriedade de Adilson Paseti retornando entrando a direita saindo no asfalto sentido a cidade e entrar na Viena até cruzamento Maninho Zufo, entrar a direita saindo em direção ao asfalto via balança seguindo pelo asfalto até Escola São Carlos.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Alunos Ensino Médio:

Total km: 24,8

Quilometragem diária a ser percorrida: 81,6km

Obs.: Será pago 7.9 km até a Escola Augusto Meyer que é a origem do itinerário número 11

Km total: 89,5 km

ITINERÁRIO 12:

Escola Estadual de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus e EMEI Girassol

Linha Santos Filho Belato, Linha Santos Filho Arossi

Turno da Manhã - Início aula: 07h30min

Saindo da Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus, segue sentido Santos Filho Arossi, passando pela comunidade, percorrendo o trajeto sentido Guaporé até a residência de Domingos Tomasi (Raissa). Retorna até a entrada Sangão, entrar e ir até a propriedade de Mucelin até Igor Bes, Eduarda e Fernando Mucelin. Retornar até a estrada geral voltando sentido comunidade Arossi. Deste ponto ir em direção a Santos Filho Belatto e ir até o Capitel Guerino Casagranda e entrar a esquerda até a propriedade Márcio Casagranda (Renan Casagranda). Retornando a comunidade Arossi novamente seguir ao frigorífico Taica até residência do aluno Jonathan Gimenez. Retornar até a escola do ESI e Sagrado Estadual Coração de Jesus.

Alunos Creche: aluno

Alunos Educação Infantil: 01 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 04 alunos

Total km: 19,9 km

Devolver os alunos da manhã 11h30min e recolher os do turno da tarde 13h00min

Escola Estadual de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus e EMEI Girassol

Moquém, Linha Santos Filho Arossi e Linha Santos Filho Belatto.

Saindo da Escola Sagrado Coração de Jesus, passando pelo ESI, indo em direção a Guaporé a propriedade Domingos Tomasi. Retornar e entrar na comunidade Sangão até a propriedade Mucelin, passando por Igor Bes, Eduarda e Fernando Mucelin. Retorna até a comunidade Arossi em direção a Santos Filho Belatto até o Capitel Guerino. Entrar a esquerda até a casa de Marcio Casagranda e retornar até a empresa de sucos De Carli, entrando a esquerda em direção a Comunidade de Moquem Alto até a propriedade de Rogério Bigolin (Eduardo). Retornar em direção a escola recolhendo os alunos da tarde, Melissa Leite, Lincon Damaren, Estefane Chiamulera e Larissa Canton, e leva-los até a Escola Sagrado Coração de Jesus e EMEI Girassol.

Alunos Creche: aluno

Alunos Educação Infantil: alunos

Alunos Ensino Fundamental: 07 alunos

Total km: 24,6km

Devolver dos alunos do Turno da Tarde 17h00min e recolher os alunos do Turno da Noite 18h45min



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Ao término da aula (17h00min), saindo da EMEI Girassol passando pela escola Sagrado e ESI, pelo mesmo trajeto devolver os alunos. Após já carregar os alunos do Ensino Médio São Carlos do turno da noite. Buscar a aluna Daiane Ramos na Comunidade Santos Filho Belatto e retornar à escola São Carlos.

Total km: 27,9 km

Devolução dos alunos no Trajeto da Volta a Noite 22h50min

Escola de Ensino Médio São Carlos

Ao término da aula, devolver os alunos pelo mesmo trajeto, encerrando o itinerário na Escola São Carlos.

Alunos Ensino Médio: 03 alunos

Total km: 23,2 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 95,6km

ITINERÁRIO 13:

Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Alfredo Antonelli

Linha Primeira, Linha Tunas e Itapuca.

Turno da Manhã - Início aula: 07h35min

Saindo da Escola Estadual Padre Alfredo Antonelli, em direção a Anta Gorda entrar a direita após ponte nova em direção a Linha Tunas. Passando pela comunidade indo até entrada da propriedade de Nadir Gireli. Retornar em direção a Anta Gorda até cruzamento Roque Gireli. Entrar a direita em direção a Linha Carijo, entrando a esquerda na propriedade de Alcides Panis, seguindo em direção a geral até entrada Bertolo. Entrar a esquerda na estrada geral até a propriedade de Adriano Alba. Entrar a direita sentido comunidade Linha Primeira até parada Oscar Perin. Seguindo até a residência de Amauri Gandolfi. Retornar até a entrada Perin, entrar a esquerda em direção a geral até propriedade de Gentil Roman. Entrar a esquerda novamente em direção a linha Sangão. Entrando a esquerda até a propriedade Flávio Santin, retornando até a comunidade, entrar a esquerda seguir até a estrada geral, entrar a direita em direção a Itapuca, entrar a direita até a propriedade Edson Mucelin. Retornar a geral, entrar a direita em direção a Itapuca até a Escola padre Alfredo Antonelli.

Km de ida: 45 km

Ao término da aula (11h35min) pelo trajeto inverso devolver os alunos, encerrando o itinerário na Escola Estadual Padre Alfredo Antonelli.

Alunos Creche: 1 aluno

Alunos Educação Infantil: 10 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 10 alunos

Km de volta: 45 km

Total km: 90 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 90 km

ITINERÁRIO 14:

Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Alfredo Antonelli

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

**Itapuca, Borghetinho e Linha Terceira Caravaggio
Turno da Manhã - Início aula: 07h35min**

Saindo da Escola Estadual Padre Alfredo Antonelli sentido Borghetinho, até propriedade de Neri Zucolotto, entrando a direita até Isabeli Zucolotto, retorna sentido Linha Terceira Caravaggio seguindo via Borguetinho, entrando a esquerda até Camila Meotti e Davi Mignoni, retorna a geral seguindo sentido a Itapuca, entrando a esquerda até propriedade de Cláudio Santin, retornando a geral seguindo até a escola.

Total km: 31,1

Ao término da aula (11h35min) pelo mesmo trajeto devolver os alunos encerrando o itinerário na Escola Estadual Padre Alfredo Antonelli.

Creche: alunos

Alunos de Educação Infantil: 05 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 08 alunos

Total km: 31,1km

Quilometragem diária a ser percorrida: 62,2 km

ITINERÁRIO 15:

Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Alfredo Antonelli

Itapuca, Estrada da Gruta e Linha Tunas

Turno da Manhã - Início aula: 07h35min

Saindo da Escola Estadual Padre Alfredo Antonelli segue sentido Ilópolis entrando a direita na residência de Gabriel e Miguel dos Santos, retorna, pega a direita na estrada geral sentido Itapuca e após entrar a direita na estrada Itapuca Alta até propriedade de Valentin Brancher. Retornar e entrar a direita na propriedade de André Bernardon. Retornar a geral sentido Itapuca passando pela igreja seguindo até propriedade de Ildo Toigo. Retornar entrando a direita na propriedade de Jovani Poletto, retornando a geral seguindo em direção a geral até o campo e entrar a esquerda até propriedade de Edelandir da Silva. Retornando novamente a geral e seguir até a Escola Padre Alfredo Antonelli.

Km de ida: 23,6

Ao término da aula (11h35min) pelo mesmo trajeto devolver os alunos, encerrando o itinerário na Escola Estadual Padre Alfredo Antonelli.

Alunos de Educação Infantil: 03 alunos

Alunos Ensino Fundamental: 08 alunos

Km de volta: 23,6

Total km: 47,2 km

Quilometragem diária a ser percorrida: 47,2 km